Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 1065

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 14
Concursos Públicos/Processos Seletivos 15
Convocação 15
Editais 16

Poder Legislativo 42
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 42
Audiência Pública 42

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.764, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Autor: Mesa da Câmara.

Dispõe sobre: Altera redação do artigo 1º da Lei nº 3.350/07, acrescenta os Capítulos III, IV E V e seus artigos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Altera o Artigo 1º da Lei nº 3.350/07, que passa ter a seguinte redação:

Art. 1º. A presente lei organiza os cargos públicos do Poder Legislativo do Município de Pirapozinho/SP em carreiras funcionais.

§2º. A promoção é a elevação do funcionário de um Nível de Classe para outro no mesmo Padrão de Referência Salarial, pelos critérios de merecimento e antiguidade, regulamentados por esta Lei.

§3º. Institui um sistema de Progressão por Qualificação Profissional que permite a reclassificação para um novo Quadro com base no reconhecimento de títulos.

Art. 2º. Acrescenta os Capítulos III, IV e V com seus artigos à Lei nº 3.350/2007.

CAPÍTULO III
PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 20. A Progressão por Qualificação Profissional tem como objetivo incentivar o desenvolvimento profissional, reconhecer o desempenho destacado e promover a eficiência do serviço público municipal. Esta Lei institui 4 (quatro) Quadros de grupos de padrões e níveis de classe.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

§1º. Grupo A: Destina-se aos cargos e padrões que exigem formação instituída pelo cargo de provimento efetivo de acordo com a legislação que o estabeleceu, mantendo inalterado o Quadro de Padrões e Níveis vigente conforme anexo I.
§2º. Grupo A1: Destina-se aos cargos e padrões que exigem formação de Ensino Superior com Pós-graduação Lato Sensu (Especialização).
§3º. Grupo A2: Destina-se aos cargos e padrões que exigem formação de Ensino Superior com Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado).
§4º. Grupo A3: Destina-se aos cargos e padrões que exigem formação de Ensino Superior com Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado).
§5º. Serão reconhecidos os cursos e qualificações profissionais concluídos antes da vigência desta Lei, desde que:
I - Sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC);
II - Tenham carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
III - Sejam comprovados por meio de documentação oficial; e
IV - Estejam relacionados às atribuições do cargo exercido pelo servidor.

Parágrafo único. O servidor que não possuir a habilitação exigida para o novo grupo na carreira permanecerá no nível atual de enquadramento, podendo progredir apenas após cumprir os requisitos de escolaridade estabelecidos nesta Lei.

Art. 21. A progressão por qualificação profissional será concedida ao servidor efetivo, considerando-se cursos concluídos e comprovados por ocasião da nomeação, durante o estágio probatório ou após este, e será implantada no mesmo Padrão de Referência de Vencimento e Classe imediatamente superior do mesmo cargo, conforme as regras a seguir:

§1º. Para progressão ao Grupo de Especialista, o servidor deverá possuir ou completar cursos de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, exigidos para as classes imediatamente superiores.

§2º. Após ter sido assegurada a vantagem por Qualificação Profissional, manter-se-á inalterada a retribuição pecuniária advinda do inicial de cada classe a que faz jus o servidor, sendo considerada direito pessoal. A retribuição será calculada com base no percentual de diferença entre os níveis de classe, conforme estabelecido no Anexo I, e será complementada a cada avanço adicional, de acordo com os critérios estabelecidos.

§3º. A qualificação de que trata este artigo deverá ser alcançada em área correlata ao exercício do cargo do servidor, conforme critérios definidos por uma Comissão de Avaliação de Qualificação Profissional, instituída por esta Lei.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

§4º. As especializações na área do cargo de provimento efetivo do servidor requerente, embora consideradas para promoção prevista no caput deste artigo, não permitem o exercício das atribuições de outro cargo de carreira funcional específica constante do quadro de provimento efetivo, cujo ingresso se dá por concurso público próprio. A progressão por qualificação profissional não implica em mudança de cargo ou atribuições, limitando-se às vantagens pecuniárias estabelecidas nesta Lei.

§5º. A promoção por qualificação profissional, quando deferida com base no disposto no caput deste artigo, em conjunto com o Art. 4º desta Lei, será efetivada no mês em que o pedido for protocolado ou no mês subsequente, desde que a análise e aprovação do processo sejam concluídas em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de protocolo.

CAPÍTULO IV
DO ENQUADRAMENTO NA CARREIRA

Art. 22. Todos os servidores, cujo ingresso no serviço público legislativo municipal tenha sido por meio de concurso, poderão ser enquadrados nos grupos integrantes do quadro permanente, desde que, concomitantemente:

I - estejam lotados e em exercício regular no quadro de servidores da Câmara Municipal na data em que esta Lei estiver em vigor; e
II - as atribuições efetivamente exercidas sejam iguais ou assemelhadas às previstas nas especificações de classes.

Parágrafo Único - Os servidores terão progressão na carreira funcional a partir das qualificações, habilitações e cumprimento de tempo de serviço previstos nesta Lei e seus anexos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. São partes integrantes desta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo I – Padrão de Referência Salarial;
II - Anexo II – Tabela de Penalidades;
III - Anexo III – Quadros de Progressão por Qualificação Profissional;

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 24. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 25. Fica instituída uma Comissão de Implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, com a finalidade de:

I - Supervisionar o processo de enquadramento dos servidores;
II - Avaliar e aprovar os pedidos de progressão por qualificação profissional;
III - Propor ajustes e melhorias ao plano, com base em avaliações periódicas.

Parágrafo único. A Comissão terá prazo de até 30 dias, a partir da data do protocolo da solicitação da Progressão por Qualificação, para concluir suas atividades, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa, se necessário.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de agosto de 2025.

PM-Pirapozinho, 10 de setembro de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CMP/RASTZ/rastz-13h41min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

ANEXO I

Lei nº3.339/07; Lei nº3.350/07; Lei nº4.125/15; Resolução nº340/23; Lei nº4.663/23; Resolução nº339/23 e Resolução nº341/24.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	PADRAO	VAGA
ASSISTENTE LEGISLATIVO	17	01
ATENDENTE LEGISLATIVO	13	01
CONTADOR	18	01
CONTROLADOR INTERNO	14	01
DIRETOR ADMINISTRATIVO	18	01
OFICIAL LEGISLATIVO	13	01
PROCURADOR JURÍDICO	18	01
SUPERVISOR LEGISLATIVO	18	01

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	PADRAO	VAGA
ASSESSOR LEGISLATIVO	14	01
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	14	01
ASSESSOR DE IMPRENSA	12	01

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Lei nº4.719, de 06 de fevereiro de 2025.

PADRÃO DE REFERÊNCIA	SALÁRIO BASE INICIAL	NÍVEIS DE CLASSE									
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
		3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos
		2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
12	2.374,49	2.421,98	2.470,42	2.519,83	2.570,22	2.621,63	2.674,06	2.727,54	2.782,09	2.837,73	2.894,49
13	3.482,71	3.552,37	3.623,42	3.695,88	3.769,80	3.845,20	3.922,10	4.000,54	4.080,56	4.162,17	4.245,41
14	5.666,62	5.779,96	5.895,55	6.013,47	6.133,73	6.256,41	6.381,54	6.509,17	6.639,35	6.772,14	6.907,58
15	6.082,54	6.204,19	6.328,28	6.454,84	6.583,94	6.715,62	6.849,93	6.986,93	7.126,67	7.269,20	7.414,58
16	5.844,52	5.961,41	6.080,63	6.202,25	6.326,29	6.452,82	6.581,87	6.713,51	6.847,78	6.984,74	7.124,43
17	6.110,18	6.232,39	6.357,03	6.484,18	6.613,86	6.746,14	6.881,06	7.018,68	7.159,05	7.302,23	7.448,28
18	6.744,14	6.879,02	7.016,60	7.156,94	7.300,07	7.446,08	7.595,00	7.746,90	7.901,83	8.059,87	8.221,07

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	PONTOS NEGATIVOS
Faltas sem Justificativas	01 á 10	2,5
	11 á 20	5
	21 á 30	7,5
	31 á 40	10
Faltas com Justificativas	01 á 20	2
	21 á 40	4
Advertências Comprovadas	1	2,5
	2	5
	3	7,5
	4	10
	05...	12,5...
Suspensão Comprovada	1	5
	2	10
	3...	15,0...

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

ANEXO III

QUADROS DE PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

GRUPO A

PADRÃO DE REFERÊNCIA	SALÁRIO BASE INICIAL	NÍVEIS DE CLASSE									
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
		3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos
		2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
12	2.374,49	2.421,98	2.470,42	2.519,83	2.570,22	2.621,63	2.674,06	2.727,54	2.782,09	2.837,73	2.894,49
13	3.482,71	3.552,37	3.623,42	3.695,88	3.769,80	3.845,20	3.922,10	4.000,54	4.080,56	4.162,17	4.245,41
14	5.666,62	5.779,96	5.895,55	6.013,47	6.133,73	6.256,41	6.381,54	6.509,17	6.639,35	6.772,14	6.907,58
15	6.082,54	6.204,19	6.328,28	6.454,84	6.583,94	6.715,62	6.849,93	6.986,93	7.126,67	7.269,20	7.414,58
16	5.844,52	5.961,41	6.080,63	6.202,25	6.326,29	6.452,82	6.581,87	6.713,51	6.847,78	6.984,74	7.124,43
17	6.110,18	6.232,39	6.357,03	6.484,18	6.613,86	6.746,14	6.881,06	7.018,68	7.159,05	7.302,23	7.448,28
18	6.744,14	6.879,02	7.016,60	7.156,94	7.300,07	7.446,08	7.595,00	7.746,90	7.901,83	8.059,87	8.221,07

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

GRUPO A1 - PÓS GRADUAÇÃO

PADRÃO DE REFERÊNCIA	SALÁRIO BASE INICIAL	NÍVEIS DE CLASSE									
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
		3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos
		2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
12	2.730,66	2.785,28	2.840,98	2.897,80	2.955,76	3.014,87	3.075,17	3.136,67	3.199,41	3.263,40	3.328,66
13	4.005,12	4.085,22	4.166,92	4.250,26	4.335,27	4.421,97	4.510,41	4.600,62	4.692,63	4.786,48	4.882,21
14	6.516,61	6.646,95	6.779,88	6.915,48	7.053,79	7.194,87	7.338,76	7.485,54	7.635,25	7.787,96	7.943,71
15	6.994,92	7.134,82	7.277,52	7.423,07	7.571,53	7.722,96	7.877,42	8.034,97	8.195,66	8.359,58	8.526,77
16	6.721,20	6.855,62	6.992,73	7.132,59	7.275,24	7.420,75	7.569,16	7.720,54	7.874,95	8.032,45	8.193,10
17	7.026,71	7.167,24	7.310,59	7.456,80	7.605,93	7.758,05	7.913,21	8.071,48	8.232,91	8.397,57	8.565,52
18	7.755,76	7.910,88	8.069,09	8.230,48	8.395,09	8.562,99	8.734,25	8.908,93	9.087,11	9.268,85	9.454,23

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

GRUPO A 2 - MESTRADO

PADRÃO DE REFERÊNCIA	SALÁRIO BASE INICIAL	NÍVEIS DE CLASSE									
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
		3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos
		2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
12	3.058,34	3.119,51	3.181,90	3.245,54	3.310,45	3.376,66	3.444,19	3.513,08	3.583,34	3.655,00	3.728,10
13	4.485,74	4.575,45	4.666,96	4.760,30	4.855,50	4.952,62	5.051,67	5.152,70	5.255,75	5.360,87	5.468,09
14	7.298,60	7.444,57	7.593,47	7.745,33	7.900,24	8.058,25	8.219,41	8.383,80	8.551,47	8.722,50	8.896,95
15	7.834,31	7.990,99	8.150,81	8.313,83	8.480,10	8.649,71	8.822,70	8.999,16	9.179,14	9.362,72	9.549,98
16	7.527,74	7.678,29	7.831,86	7.988,50	8.148,27	8.311,23	8.477,46	8.647,01	8.819,95	8.996,34	9.176,27
17	7.869,91	8.027,31	8.187,85	8.351,61	8.518,64	8.689,02	8.862,80	9.040,05	9.220,85	9.405,27	9.593,38
18	8.686,46	8.860,19	9.037,39	9.218,14	9.402,50	9.590,55	9.782,36	9.978,01	10.177,57	10.381,12	10.588,74

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

GRUPO A3 - DOUTORADO

PADRÃO DE REFERÊNCIA	SALÁRIO BASE INICIAL	NÍVEIS DE CLASSE									
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
		3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos
		2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
12	3.455,93	3.525,05	3.595,55	3.667,46	3.740,81	3.815,63	3.891,94	3.969,78	4.049,18	4.130,16	4.212,76
13	5.068,88	5.170,26	5.273,66	5.379,13	5.486,72	5.596,45	5.708,38	5.822,55	5.939,00	6.057,78	6.178,93
14	8.247,42	8.412,37	8.580,62	8.752,23	8.927,27	9.105,82	9.287,94	9.473,69	9.663,17	9.856,43	10.053,56
15	8.852,77	9.029,82	9.210,42	9.394,63	9.582,52	9.774,17	9.969,66	10.169,05	10.372,43	10.579,88	10.791,48
16	8.506,34	8.676,47	8.850,00	9.027,00	9.207,54	9.391,69	9.579,52	9.771,11	9.966,54	10.165,87	10.369,18
17	8.893,00	9.070,86	9.252,27	9.437,32	9.626,06	9.818,59	10.014,96	10.215,26	10.419,56	10.627,95	10.840,51
18	9.815,70	10.012,01	10.212,25	10.416,50	10.624,83	10.837,32	11.054,07	11.275,15	11.500,66	11.730,67	11.965,28

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.741, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre: Substitui membros do Conselho Municipal de Cultura.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.761, de 25/06/1998;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes do Piração Instituto de Cultura e Arte de Pirapozinho, nomeados através do Decreto nº 5.832, de 18/10/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 19/10/2021, Páginas 05 e 06, Edição nº 149, conforme segue:

VI – REPRESENTANTES DO PIRAÇÃO INSTITUTO DE CULTURA E ARTE DE PIRAPOZINHO

Titular: Diego Gonçalves de Oliveira R.G. [redacted]

Suplente: Jurandir Aparecido de Lima R.G. [redacted]

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 12 de setembro de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-10h25min

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Supervisor Administrativo

Ord	Nome	Nº de Inscrição
9º	*Desistência*	
10º	Jean Mario Sapia	566361

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 11 de setembro de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.º 001, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Pirapozinho – SP, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Convocação n.º 001, de 12 de setembro de 2025,** e em acordo com o Edital n.º 001/2025 do Concurso Público, conforme segue adiante.

Art. 1º - As Provas Objetivas ocorrerão no dia **21 de setembro de 2025, domingo, manhã e tarde**, no local indicado no **Anexo I.**

Art. 2º - No turno matutino, **os portões abrirão às 8h30 e fecharão às 8h45**. As provas iniciarão às **9h00** e finalizarão às **12h00**. Após entrada do candidato em sala, o candidato somente poderá ausentar-se às **10h00** para ir ao banheiro, bebedouro ou ir embora, podendo levar consigo o caderno de questões.

Art. 3º - No turno vespertino, **os portões abrirão às 13h00 e fecharão às 13h15**. As provas iniciarão às **13h30** e finalizarão às **16h30**. Após entrada do candidato em sala, o candidato somente poderá ausentar-se às **14h30** para ir ao banheiro, bebedouro ou ir embora, podendo levar consigo o caderno de questões.

Art. 4º - Após o fechamento dos portões será proibido o acesso aos locais de prova.

Art. 5º - O candidato deverá entrar na sua **Área do candidato** para ter acesso ao seu **Cartão de convocação** e verificar seu local de prova.

Art. 6º - O candidato não poderá fazer prova em horário e/ou data diferente dos constantes no **Cartão de convocação**.

Art. 7º - O candidato que não conseguir acessar o local de prova deverá entrar em contato pelo WhatsApp do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **INSTITUTO DOM** sob o número (19) 9.7121.5062, disponível de segunda-feira até sexta-feira, das 8h00 às 17h00, exceto feriados.

Art. 8º - Para a realização das provas, o candidato deverá observar o expresso nos Capítulo 5 – Da Prova e Dos Princípio, Capítulo 6 – Das Normas, Capítulo 7 – Da Data de Realização das Provas, Capítulo 8 – Da Composição das Provas e Números de Questões, Capítulo 9 – Da Forma de Julgamento da Prova Objetiva do Edital do certame, exposto infra:

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Concurso Público será de provas escritas objetivas e provas práticas.
5.1.1. A duração da prova objetiva será de até **3h00min (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, os portões serão fechados **15 (quinze) minutos antes do início das provas.** O candidato deverá estar munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
e) Passaporte (dentro do prazo de validade).
5.1.2.1. - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (cinco) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
5.1.4. Em caso de anulação de questões, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.° 001, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. **Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do respectivo candidato até o término da prova.**
5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.
5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.
5.1.8. Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.
5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta transparente, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
5.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
5.1.11. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
5.1.12. Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;
5.1.13. O **candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido no mínimo 1h00min do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas**. **A não assinatura na folha resposta implica na eliminação do candidato.**

6. DAS NORMAS

6.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
6.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
6.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
6.4.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
6.4. **Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.**
6.5. **A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.**
6.6. **Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.**
6.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.° 001, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

7. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital está **prevista** para ser aplicada no dia **21 de setembro de 2025**, sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **12 de setembro de 2025**.
7.2. A Prova Prática está **prevista** para serem realizadas no dia **19 de outubro de 2025**, sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Resultado Preliminar previsto para o dia **6 de outubro de 2025**.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

8.1. Para o cargo de **Fonoaudiólogo**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por **35 (trinta e cinco) questões**, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	20	3,5	70,0 pontos
Língua Portuguesa	07	2,0	14,0 pontos
Matemática e Raciocínio Lógico	04	2,0	8,0 pontos
Conhecimentos Gerais	04	2,0	8,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.2. Para os cargos de **Auxiliar odontológico, Professor de Bordado a Máquina, Professor de Corte e Costura, Orientador Social**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por **20 (vinte) questões**, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática e Raciocínio Lógico	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.3. Para os cargos de **Motorista de Veículo Pesado** e **Operador de Máquina** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e prova prática. A prova escrita objetiva será composta por **20 (vinte) questões**, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática e Raciocínio Lógico	05	5,0	25,0 pontos

8.4. A nota final será calculada através da média aritmética dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.
9.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver **nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos**.

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.° 001, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

9.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.
9.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
9.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pirapozinho - SP, 12 de setembro de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO MUNICIPA

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.° 001, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO I
ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

AMPLA CONCORRÊNCIA
FECHAMENTO DO PORTÃO: 8h45
EE Lúcia Silva de Assumpção - Rua Jose de Alencar - 830, Centro, Pirapozinho - SP
Vaga: 301 - ORIENTADOR SOCIAL 401 - FONOAUDIÓLOGO
FECHAMENTO DO PORTÃO: 13h15
EE Lúcia Silva de Assumpção - Rua Jose de Alencar - 830, Centro, Pirapozinho - SP
Vaga: 101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 102 - OPERADOR DE MÁQUINA 201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO 202 - PROFESSOR DE BORDADO A MÁQUINA 203 - PROFESSOR DE CORTE E COSTURA

ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
FECHAMENTO DO PORTÃO: 8h45		
EE Lúcia Silva de Assumpção - Rua Jose de Alencar - 830, Centro, Pirapozinho - SP		
Inscrição	**Vaga**	**Tipo**
362696	301 - ORIENTADOR SOCIAL	Lactante
362696	301 - ORIENTADOR SOCIAL	Cadeira para canhoto
362728	301 - ORIENTADOR SOCIAL	Cadeira para canhoto
FECHAMENTO DO PORTÃO: 13h15		
EE Lúcia Silva de Assumpção - Rua Jose de Alencar - 830, Centro, Pirapozinho - SP		
Inscrição	**Vaga**	**Tipo**
362686	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO	Prova ampliada
362743	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO	Cadeira para canhoto
362848	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO	Cadeira para canhoto
362686	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO	Pessoa com deficiência
362717	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	Pessoa com deficiência
362831	102 - OPERADOR DE MÁQUINA	Pessoa com deficiência

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
N° 002, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Pirapozinho – SP, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Convocação n.º 001, de 12 de setembro de 2025,** e em acordo com o Edital n.º 002/2025 do Processo Seletivo, conforme segue adiante.

Art. 1° - As Provas Objetivas ocorrerão no dia **21 de setembro de 2025, domingo, manhã e tarde**, no local indicado no **Anexo I.**

Art. 2° - No turno matutino, **os portões abrirão às 8h30 e fecharão às 8h45**. As provas iniciarão às **9h00** e finalizarão às **12h00**. Após entrada do candidato em sala, o candidato somente poderá ausentar-se às **10h00** para ir ao banheiro, bebedouro ou ir embora, podendo levar consigo o caderno de questões.

Art. 3° - No turno vespertino, **os portões abrirão às 13h00 e fecharão às 13h15**. As provas iniciarão às **13h30** e finalizarão às **16h30**. Após entrada do candidato em sala, o candidato somente poderá ausentar-se às **14h30** para ir ao banheiro, bebedouro ou ir embora, podendo levar consigo o caderno de questões.

Art. 4° - Após o fechamento dos portões será proibido o acesso aos locais de prova.

Art. 5° - O candidato deverá entrar na sua **Área do candidato** para ter acesso ao seu **Cartão de convocação** e verificar seu local de prova.

Art. 6° - O candidato não poderá fazer prova em horário e/ou data diferente dos constantes no **Cartão de convocação**.

Art. 7° - O candidato que não conseguir acessar o local de prova deverá entrar em contato pelo WhatsApp do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **INSTITUTO DOM** sob o número (19) 9.7121.5062, disponível de segunda-feira até sexta-feira, das 8h00 às 17h00, exceto feriados.

Art. 8° - Para a realização das provas, o candidato deverá observar o expresso nos Capítulo 5 – Da Prova e Dos Princípio, Capítulo 6 – Das Normas, Capítulo 7 – Da Data de Realização das Provas, Capítulo 8 – Da Composição das Provas e Números de Questões, Capítulo 9 – Da Forma de Julgamento da Prova Objetiva do Edital do certame, exposto infra:

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo será de provas objetivas, por meio de questões de múltipla escolha.
5.1.1. A duração da prova será de até **3h00min (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, os portões serão fechados **15 (quinze) minutos antes do início das provas.** O candidato deverá estar munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
e) Passaporte (dentro do prazo de validade).
5.1.2.1. - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
5.1.3. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova objetiva será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
5.1.4. Em caso de anulação de questões, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. **Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do respectivo candidato até o término da prova.**

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
Nº 002, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo/2025.
5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.
5.1.8. Será, também, eliminado do Processo Seletivo/2025, o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo/2025.
5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta transparente, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
5.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
5.1.11. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
5.1.12. Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;
5.1.13. **O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido no mínimo 1h00min., do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas**. **A não assinatura na folha resposta implica na eliminação do candidato.**

6. DAS NORMAS

6.1. As provas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
6.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
6.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
6.4. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
6.5 **Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.**
6.6. **A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.**
6.7. **Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.**
6.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo/2025.

7. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 A Prova Objetiva para as modalidades de que trata este Edital está **prevista** para ser aplicada no dia **21 de setembro de 2025**, sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **12 de setembro de 2025**.
7.2. O recebimento dos documentos referentes a Prova de Títulos será realizado entre às **12 horas do dia 15 de agosto de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 29 de agosto de 2025, pelo endereço eletrônico www.institutodom.com**.

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
Nº 002, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

8.1. Para a modalidade de **Professor Auxiliar de Educação Infantil – PAEI, Professor de Educação Básica I – PEB I e Professor de Educação Básica II – PEB II, Inglês, Arte e Educação Física**, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter e
classificatório. A prova objetiva será composta por **25 (vinte e cinco) questões**, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	05	4,0	20,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,0 pontos

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório/classificatório para todas as modalidades.
9.1.1. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$\mathbf{NPO} = \frac{\mathbf{100}}{\mathbf{TQP}} \mathbf{x\ NPA}$$

ONDE:
NPO = Nota da prova objetiva
TQP = Total de questões da prova
NAP = Número de acertos na prova
9.1.2. O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo/2025.
9.1.3. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pirapozinho - SP, 12 de setembro de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO MUNICIPA

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
Nº 002, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO I
ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

AMPLA CONCORRÊNCIA
FECHAMENTO DO PORTÃO: 8h45
EE Lúcia Silva de Assumpção - Rua Jose de Alencar - 830, Centro, Pirapozinho - SP
Vaga: 503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –EDUCAÇÃO FÍSICA 601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
FECHAMENTO DO PORTÃO: 13h15
EE Lúcia Silva de Assumpção - Rua Jose de Alencar - 830, Centro, Pirapozinho - SP
Vaga: 501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA 504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
FECHAMENTO DO PORTÃO: 8h45		
EE Lúcia Silva de Assumpção - Rua Jose de Alencar - 830, Centro, Pirapozinho - SP		
Inscrição	**Emprego**	**Tipo**
352632	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Lactante
352839	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Lactante
353071	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Cadeira para canhoto
352915	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	Lactante
352518	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Pessoa com Deficiência
352567	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Pessoa com Deficiência
352699	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Pessoa com Deficiência
352770	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Pessoa com Deficiência
352740	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Pessoa com Deficiência
352745	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Pessoa com Deficiência
352918	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Pessoa com Deficiência
352928	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Pessoa com Deficiência
353064	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Pessoa com Deficiência
353012	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Pessoa com Deficiência
352729	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	Pessoa com Deficiência
FECHAMENTO DO PORTÃO: 13h15		
EE Lúcia Silva de Assumpção - Rua Jose de Alencar - 830, Centro, Pirapozinho - SP		
Inscrição	**Emprego**	**Tipo**
352653	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Prova ampliada
352829	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Lactante
352653	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Pessoa com Deficiência
352741	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Pessoa com Deficiência
352913	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Pessoa com Deficiência
353011	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Pessoa com Deficiência

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.° 001, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Pirapozinho – SP, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Homologação das inscrições** para o Concurso Público, Edital n.º 001/2025, conforme segue adiante.

Art. 1° - O candidato deve consultar o resultado da solicitação de atendimento diferenciado na **Área do candidato**.

Art. 2° - Os candidatos que tiveram seu pedido deferido para ampla concorrência e na condição de pessoa com deficiência estão expressos no **Anexo I**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pirapozinho - SP, 12 de setembro de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO MUNICIPA

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.° 001, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO I

Pessoa com Deficiência	
INSCRIÇÃO	**VAGA**
362717	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362831	102 - OPERADOR DE MÁQUINA
362686	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
Ampla Concorrência	
INSCRIÇÃO	**VAGA**
362712	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362770	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362700	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362603	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362711	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362923	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362839	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362865	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362802	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362586	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362858	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362847	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362754	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362673	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362918	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362861	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362799	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362585	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362608	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362715	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362708	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362717	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362791	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362854	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362775	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362913	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362772	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362937	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362823	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362597	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362825	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362688	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362844	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362707	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362533	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362621	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362748	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362816	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362574	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.° 001, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

362729	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362648	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362511	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362651	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362767	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362559	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362664	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362677	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362886	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362589	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362716	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362702	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362627	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362713	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362806	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362660	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362658	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362796	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362752	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362869	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362643	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362846	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362778	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362758	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362920	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362909	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362645	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362613	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362550	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362588	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362566	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362828	101 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
362742	102 - OPERADOR DE MÁQUINA
362626	102 - OPERADOR DE MÁQUINA
362907	102 - OPERADOR DE MÁQUINA
362607	102 - OPERADOR DE MÁQUINA
362831	102 - OPERADOR DE MÁQUINA
362616	102 - OPERADOR DE MÁQUINA
362755	102 - OPERADOR DE MÁQUINA
362864	102 - OPERADOR DE MÁQUINA
362669	102 - OPERADOR DE MÁQUINA
362761	102 - OPERADOR DE MÁQUINA
362815	102 - OPERADOR DE MÁQUINA
362779	102 - OPERADOR DE MÁQUINA
362784	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362940	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.° 001, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

362551	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362863	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362508	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362929	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362644	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362878	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362852	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362849	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362763	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362656	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362747	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362743	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362604	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362939	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362741	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362518	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362911	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362817	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362737	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362814	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362601	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362562	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362848	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362830	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362904	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362936	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362611	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362826	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362786	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362730	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362694	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362921	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362567	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362926	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362605	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362552	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362813	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362764	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362768	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362916	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362774	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362780	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362836	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362706	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362922	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362732	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.° 001, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

362893	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362517	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362590	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362668	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362596	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362807	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362838	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362690	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362675	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362735	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362762	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362535	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362536	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362731	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362665	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362628	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362884	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362738	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362800	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362759	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362560	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362697	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362514	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362659	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362721	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362602	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362670	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362941	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362798	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362859	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362689	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362900	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362636	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362723	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362902	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362919	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362845	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362558	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362565	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362682	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362792	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362915	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362595	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362678	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362653	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362912	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.° 001, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

362539	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362663	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362623	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362811	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362875	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362686	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362749	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362773	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362931	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362666	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362928	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362769	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362876	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362555	201 - AUXILIAR ODONTOLÓGICO
362614	202 - PROFESSOR DE BORDADO A MÁQUINA
362868	202 - PROFESSOR DE BORDADO A MÁQUINA
362945	203 - PROFESSOR DE CORTE E COSTURA
362943	203 - PROFESSOR DE CORTE E COSTURA
362680	203 - PROFESSOR DE CORTE E COSTURA
362681	203 - PROFESSOR DE CORTE E COSTURA
362812	203 - PROFESSOR DE CORTE E COSTURA
362901	203 - PROFESSOR DE CORTE E COSTURA
362832	203 - PROFESSOR DE CORTE E COSTURA
362582	203 - PROFESSOR DE CORTE E COSTURA
362819	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362516	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362546	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362793	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362938	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362719	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362655	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362520	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362851	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362563	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362512	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362824	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362872	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362696	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362899	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362571	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362733	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362591	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362698	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362788	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362841	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362661	301 - ORIENTADOR SOCIAL

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.° 001, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

362662	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362727	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362756	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362870	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362522	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362933	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362542	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362695	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362549	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362753	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362610	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362710	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362881	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362654	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362573	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362576	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362917	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362529	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362547	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362794	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362765	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362946	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362699	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362736	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362944	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362705	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362671	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362728	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362930	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362874	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362818	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362914	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362834	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362925	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362867	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362783	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362829	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362683	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362528	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362853	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362883	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362810	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362620	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362827	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362795	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362703	301 - ORIENTADOR SOCIAL

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.° 001, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

362908	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362692	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362777	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362556	301 - ORIENTADOR SOCIAL
362744	401 - FONOAUDIÓLOGO
362510	401 - FONOAUDIÓLOGO
362639	401 - FONOAUDIÓLOGO
362897	401 - FONOAUDIÓLOGO
362888	401 - FONOAUDIÓLOGO

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
N.° 002, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Pirapozinho – SP, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Homologação das inscrições** para o Processo Seletivo, Edital n.º 002/2025, conforme segue adiante.

Art. 1° - O candidato deve consultar o resultado da solicitação de atendimento diferenciado na **Área do candidato**.

Art. 2° - Os candidatos que tiveram seu pedido deferido para ampla concorrência e na condição de pessoa com deficiência estão expressos no **Anexo I**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pirapozinho - SP, 12 de setembro de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO MUNICIPA

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
N.° 002, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO I

Pessoa com Deficiência	
INSCRIÇÃO	**VAGA**
352518	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352567	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352699	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352770	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352740	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352745	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352918	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352928	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353064	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353012	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352729	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –EDUCAÇÃO FÍSICA
352653	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352741	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352913	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
353011	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Ampla Concorrência	
INSCRIÇÃO	**VAGA**
353053	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
353020	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352894	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352731	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352587	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352659	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352766	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352661	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
353009	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352741	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352905	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352887	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352667	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352539	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352651	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352523	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352777	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352888	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352923	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352769	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352826	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352870	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352613	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352796	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352880	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352720	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352934	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352970	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352833	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352604	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352852	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352773	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352525	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
N.° 002, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

352939	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
353059	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352904	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352944	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352985	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
353045	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352893	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
353018	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352555	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352756	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352757	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352962	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352566	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352552	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352960	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352748	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
353027	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352671	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352574	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352910	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352804	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352735	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352612	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
353034	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
353005	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352588	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352743	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352749	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352932	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352792	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352669	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352548	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352551	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352913	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352854	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352866	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
353019	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352600	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352583	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352759	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352956	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352831	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
353033	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352721	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352961	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352859	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352822	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352560	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352877	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352621	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352691	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352655	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352851	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
353078	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
N.° 002, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

352846	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352903	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352648	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352573	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352569	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352724	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
353035	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352916	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352679	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352630	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352723	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352786	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352649	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352998	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352715	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352650	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352695	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352516	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352577	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352876	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352644	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352753	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
353051	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352747	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
353038	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352653	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352953	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352790	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352722	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352899	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352815	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352982	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352521	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352997	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352829	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352628	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
353048	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352562	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352674	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352508	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352936	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
353011	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352824	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352818	501 - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
352950	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
352848	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
352719	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
352711	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
352718	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
352882	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
353058	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
352656	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
352686	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
352625	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
N.° 002, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

353025	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
352974	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
352510	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
352995	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
352986	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
352620	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
352593	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –EDUCAÇÃO FÍSICA
352915	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –EDUCAÇÃO FÍSICA
352586	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –EDUCAÇÃO FÍSICA
353062	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –EDUCAÇÃO FÍSICA
352605	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –EDUCAÇÃO FÍSICA
352811	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –EDUCAÇÃO FÍSICA
352591	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –EDUCAÇÃO FÍSICA
352698	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –EDUCAÇÃO FÍSICA
352795	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –EDUCAÇÃO FÍSICA
352771	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –EDUCAÇÃO FÍSICA
352619	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –EDUCAÇÃO FÍSICA
352989	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –EDUCAÇÃO FÍSICA
352733	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –EDUCAÇÃO FÍSICA
352514	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –EDUCAÇÃO FÍSICA
352838	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –EDUCAÇÃO FÍSICA
352549	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –EDUCAÇÃO FÍSICA
352947	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –EDUCAÇÃO FÍSICA
352726	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –EDUCAÇÃO FÍSICA
352890	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –EDUCAÇÃO FÍSICA
352637	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –EDUCAÇÃO FÍSICA
352976	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –EDUCAÇÃO FÍSICA
352959	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –EDUCAÇÃO FÍSICA
352729	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –EDUCAÇÃO FÍSICA
352670	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –EDUCAÇÃO FÍSICA
352994	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II –EDUCAÇÃO FÍSICA
352682	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS
352689	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS
352966	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS
352545	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS
352813	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS
352589	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS
352865	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS
352955	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS
352606	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS
352706	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS
352581	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS
352988	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS
352862	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS
352841	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352814	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353023	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353077	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352603	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352681	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352732	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352830	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352585	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352767	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
N.° 002, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

352579	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352791	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353032	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352614	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353008	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352740	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352906	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352737	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353043	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352666	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352522	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352778	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352568	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353052	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352924	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352697	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352513	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353072	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352797	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352949	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352881	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352801	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352999	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352933	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352832	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352847	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352704	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352909	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352526	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352964	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353064	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352774	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352901	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352942	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353063	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352752	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352800	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352896	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352928	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352856	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352712	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352635	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353042	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353017	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352943	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352897	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352645	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352775	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353001	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352919	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352812	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352755	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353006	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352878	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
N.° 002, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

352871	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352963	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352565	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352554	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353037	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353073	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352567	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352951	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352524	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352912	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352816	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352641	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352941	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352639	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352971	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352672	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352575	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352911	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352730	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352803	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352788	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352734	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352580	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352926	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353022	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353055	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352819	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352935	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352742	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352987	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352892	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352750	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353040	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352902	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353016	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352642	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352931	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352793	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352983	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352918	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353060	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352855	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352618	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352864	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352544	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352572	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352602	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352754	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352883	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352948	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352895	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352584	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352958	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352927	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
N.° 002, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

352758	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352598	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352940	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352794	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352996	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352946	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352762	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353003	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352810	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352782	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352808	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353024	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353056	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352787	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352821	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352967	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352519	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353071	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352622	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352692	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352654	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353075	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352900	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352979	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352836	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353010	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352647	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352840	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352957	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352570	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352857	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352705	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352990	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353029	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352845	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352546	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353030	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352917	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352678	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352717	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352528	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352683	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352785	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352611	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352571	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352632	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352532	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352529	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352973	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352673	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352992	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352972	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352617	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352530	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
N.° 002, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

352688	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353066	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352590	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353047	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352608	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352520	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352929	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352984	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352839	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353067	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352745	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352975	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352746	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352578	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352768	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352537	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352633	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352770	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352763	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352675	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352511	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352615	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352886	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352557	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352533	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352559	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352527	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352744	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352518	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352668	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352727	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352761	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352884	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352922	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352965	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352699	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352991	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352597	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352708	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353012	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
352825	601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-049
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

-: **EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**:-

ODILO ANTÔNIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 48, § ÚNICO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, CONVIDA OS PARTIDOS POLÍTICOS, ENTIDADES DO MUNICÍPIO, BEM COMO TODA POPULAÇÃO EM GERAL PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 19 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A DISCUSSÃO E APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES PROJETOS: PROJETO DE LEI Nº. 058/25/19, DISPONDO SOBRE: PLANO PLURIANUAL MUNICIPAL P.P.A. PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº. 059/25/19, DISPONDO SOBRE: ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ODILO ANTÔNIO DA SILVA
PRESIDENTE



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP